

<b>Pregão Eletrônico nº 30/2021</b>		<b>Data de Abertura: 11/01/2022 às 09:00 hs</b> no sítio <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br/">https://www.gov.br/compras/pt-br/</a>	
<b>Objeto</b>			
Contratação eventual e futura de empresa para prestação de serviços de fornecimento de refeições leves para atender as necessidades do TRT da 16ª Região em solenidades, cursos, palestras, seminários e eventos similares, pelo Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência, parte integrante deste Edital.			
<b>Valor Total Estimado</b>			
R\$ 641.150,00 (seiscentos e quarenta e um mil e cento e cinquenta reais).			
<b>Registro de Preços?</b>	<b>Vistoria</b>	<b>Instrumento Contratual</b>	<b>Forma de Adjudicação</b>
SIM	NÃO	NÃO	Por lote único
<b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VEJA SEÇÃO XII)*</b>			
<b>Requisitos Básicos:</b> - Sicafe ou documentos equivalentes - Certidão inscrita no portal do TCU - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST) - Índices de Liquidez (LG, LC, SG) superiores a 1		<b>Requisitos Específicos:</b> - Atestado (s) de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços na área de fornecimento de lanches para eventos.	

\* **O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.**

<b>Lic. Exclusiva ME/EPP?</b>	<b>Reserv. Cota ME/EPP?</b>	<b>Exige Amostra/Dem.?</b>	<b>Dec. nº 7.174/2010?</b>
NÃO	Não se aplica	NÃO	NÃO
<b>Prazo para envio da proposta/documentação</b>			
Até 2 horas após a convocação realizada pelo pregoeiro.			
<b>Pedidos de Esclarecimentos</b>		<b>Impugnações</b>	
Até 06/01/2022 para o endereço <a href="mailto:cpl@trt16.jus.br">cpl@trt16.jus.br</a>		Até 06/01/2022 para o endereço <a href="mailto:cpl@trt16.jus.br">cpl@trt16.jus.br</a>	

<b>Observações Gerais</b>
-

**Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do TRT16 pelo endereço [www.gov.br/compras/pt-br/](http://www.gov.br/compras/pt-br/) selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "080018". O edital e outros anexos estão disponíveis para download no "Comprasnet" e também no endereço [www.trt16.jus.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/pregao](http://www.trt16.jus.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/pregao).**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Celular: \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_

Recebemos através do acesso à página [www.trt16.jus.br](http://www.trt16.jus.br). ou [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)., nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Objetivando comunicação futura entre o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e essa empresa, solicitamos a V. Sa. o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra ao Apoio de Aquisições Públicas pelo e-mail: [cpl@trt16.jus.br](mailto:cpl@trt16.jus.br).

O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Os pedidos de esclarecimentos referentes a este pregão deverão ser enviados ao pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico via Internet, para o endereço [cpl@trt16.jus.br](mailto:cpl@trt16.jus.br).

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021 - SRP**  
**PROCESSO Nº 4012/2021**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**

**DATA DA ABERTURA: 11/01/2022**

**HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09:00 hs**

**LOCAL: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)**

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região (Uasg 080018), por seu Pregoeiro designado pela **Portaria GP nº 12, de 20 de janeiro de 2021** e tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 4012/2021** torna público que realizará licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **menor preço** regido pelas disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17.07.2002, Decreto 10.024/2019, de 20.09.2019, pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Decreto nº **8.538/2015** e pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11.09.90, bem como pelas disposições contidas no presente Edital e o Termo de Referência, e **demais anexos** parte integrante e complementar do Edital.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília-DF**, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **1 DO OBJETO**

**1.1** A presente licitação tem por objeto a contratação eventual e futura de empresa para **prestação de serviços de fornecimento de refeições leves** para atender as necessidades do TRT da 16ª Região em solenidades, cursos, palestras, seminários e eventos similares, pelo **Sistema de Registro de Preços**, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

**1.2** A adjudicação será por preço global em lote único, conforme devidamente justificado no item 2 do Termo de Referência.

**1.3** Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no sítio eletrônico "[www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)" e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão sempre as últimas.

## **2 DOS ANEXOS - CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL**

**2.1** Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;

**2.2** Anexo II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**2.3** Anexo III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### **3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Poderão participar deste PREGÃO as empresas interessadas do ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame que:

**3.1.1** Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, sem que tenha sido promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade; ou punidas com suspensão pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, enquanto perdurar a suspensão;

**3.1.2** Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam suas formas de constituição, ou ainda, empresas estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País.

**3.1.3** Não estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

**3.1.4** Não estejam proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

**3.1.5** Não estejam proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

**3.2** Como requisito para participação neste pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e declarar a inexistência fato superveniente.

**3.3** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital, nos termos do §5º, do art. 26, do Decreto de nº 10.024/2019.

**3.4** O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

### **4 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art.9º, § 1º do Decreto nº 10.024/2019), no sítio [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

**4.2** O credenciamento da licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (art. 10 do Decreto nº 10.024/2019).

**4.3** As informações para cadastramento no SICAF estão disponíveis no sítio [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

**4.4** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRT, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 19, III, do Decreto nº 10.024/2019).

**4.5** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção da sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (art. 19, III, do Decreto nº 10.024/2019).

**4.6** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (art. 19, III, do Decreto nº 10.024/2019).

**4.7** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 19, IV, do Decreto nº 10.024/2019).

## **5 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO**

**5.1** Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar **proposta e documentação de habilitação, de forma concomitante**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico Comprasnet, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento (Art. 26, *caput*, c/c o seu §1º, do Decreto de nº. 10.024/2019);

**5.2** O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital. (Art. 26, § 4º do Decreto 10.024/2019)

**5.2.1** - A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital (Art. 26, § 5º do Decreto 10.024/2019).

**5.3** É recomendável que os licitantes apresentem sua documentação de habilitação e proposta com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo da documentação e proposta é garantido pelo sistema comprasnet e apenas na data e horário previstos para a respectiva abertura, tornam-se publicamente conhecidas;

**5.4** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública (Art. 26, § 6º do Decreto 10.024/2019).

**5.5** -Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances. (Art. 26, § 8º do Decreto 10.024/2019)

**5.6** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos;

**5.7** Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare o prazo de validade do documento, este terá validade de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão;

**5.8** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação **daqueles exigidos no edital e já apresentados**, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, **no prazo mínimo de duas horas**, contado da solicitação do pregoeiro no sistema (art. 26 § 9º do Decreto 10.024/2019).

## **6. DA PROPOSTA**

**6.1** – Ao apresentar sua proposta no sistema compras governamentais o licitante deverá:

a) cotar o valor unitário por item;

**b) a adjudicação será por preço global em lote único, conforme devidamente justificado no item 2 do Termo de Referência.**

**6.2** É vedado ao licitante apor na proposta qualquer elemento que possa identificá-lo, sob pena de desclassificação;

**6.3** A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

**6.4** Nos preços propostos deverão estar contidos todos os custos diretos e indiretos, tributos, materiais, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

**6.5 A proposta escrita esta deverá conter:**

**6.5.1** - Os seguintes dados da licitante: razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, e nome de preposto responsável pelo procedimento licitatório, nome do responsável da empresa que irá assinar o contrato.

**6.6** As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

## **7 DA HABILITAÇÃO**

**7.1** A comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e da qualificação econômico-financeira, será efetuada pelo registro cadastral do licitante no SICAF. Demais documentos exigidos que não estejam contemplados no Sicafe devem ser encaminhados concomitantemente com a proposta (parág. único, do art. 40, c/c o §1º, do art. 43, ambos do Decreto de nº 10.24/2019).

**7.1.1** Ao licitante inscrito no SICAF, cuja documentação relativa à regularidade fiscal, **trabalhista** e à qualificação econômico-financeira encontrar-se vencida, no referido Sistema, será facultada a apresentação da documentação atualizada ao Pregoeiro no momento da habilitação ( Art. 23 da IN n. 03 de 26/04/2018, da SGMPDG).

**7.1.2** A verificação pelo Tribunal nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação (§3º, do art. 43, do Decreto de nº 10.24/2019).

**7.2 Para habilitação dos licitantes será exigida a documentação relativa à:**

### **7.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**7.3.1.**No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**7.3.2**Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**7.3.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**7.3.4** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**7.3.5** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

**7.3.6** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

## **7.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**7.4.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**7.4.2** Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e Seguridade Social (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos tributos federais, abrangidas inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, de acordo com a Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014);

**7.4.3** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;

**7.4.4** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual referente ao ICMS (Imposto Sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação).

**7.4.5** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal referente ao ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza).

**7.4.6** Prova de inexistência de Débitos Trabalhista, mediante a consulta da certidão negativa no sítio do TST, nos termos do inc. V, do art. 29, da Lei 8.666/93, com nova redação instituída pela Lei nº 12.440/11 (disponível no *site* do TST – <http://www.tst.jus.br/certidao>).

**7.4.7** - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal ou Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

**7.4.8** Havendo restrição na **regularidade fiscal e trabalhista**, das microempresas e empresas de pequeno porte com direito ao favorecimento estabelecido na LC 123/2006, ser-lhe-á concedido o prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a requerimento do interessado dentro do prazo estabelecido e a critério da administração, para a regularização da documentação, contados da decisão do pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame (art. 43, § 1º, da LC 123/2006);

**7.4.9** - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação (**art. 43, § 2º, da LC 123/2006**);



## 7.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

**7.5.1** Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do **licitante**.

**7.5.2.** Apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou outro indicador que o venha substituir.

**7.5.2.1** Será comprovada a boa situação financeira da empresa quando os índices Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), forem maior que 1(um). Os índices serão obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**7.5.2.2** As empresas que apresentarem índices igual ou menor do que um quando de sua habilitação, tendo em vista os riscos para a administração, deverão comprovar Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.

**7.5.2.3** Serão considerados aceitos, na forma da lei, balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;
- d) Por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante, na forma da IN 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 1.º-08-97, art. 6º, junto com o original do Diário para cotejo pelo pregoeiro ou acompanhada obrigatoriamente da cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento.

**7.5.2.4** As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

## **7.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**7.6.1.** A licitante deverá apresentar um ou mais atestado (s) de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços compatíveis com o o objeto licitado, ou seja, a prestação de serviços na área de fornecimento de lanches para eventos.

**7.6.2** No atestado ou declaração de capacidade técnica deverá constar no mínimo as seguintes informações:

- I. Razão Social e CNPJ da licitante;
- II. Razão Social, CNPJ e Endereço Completo da Empresa Emitente do atestado;
- III. Indicação do número do contrato/número do empenho ou documento que originou a contratação;
- IV. Serviços realizados;
- V. Declaração de que foram atendidas as expectativas do cliente quanto ao cumprimento dos serviços contratados;
- VI. Nome completo, Cargo, Contato (telefone e correio eletrônico) e Assinatura do responsável pela emissão do atestado.

**7.6.3** O TRT16 se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

## **8 DA SESSÃO**

**8.1** No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do Pregoeiro (art. 27, do Decreto nº 10.024/2019);

**8.2** Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquela(s) que não esteja (estejam) em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos (Art. 28, do Decreto nº 10.024/2019);

**8.2.1** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (art. 28, § único, do Decreto nº 10.024/2019);

**8.3** A partir da abertura da sessão pública *on line*, até o encerramento da fase de lances, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes somente poderá ocorrer via sistema eletrônico, mediante a utilização do campo próprio para a troca de mensagens (chat), vedado qualquer identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

## **9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**9.1** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro (art.30, *caput* e § 1º, do Decreto nº 10.024/2019);

**9.2 Os lances deverão ser efetuados pelo valor unitário do item.**

**9.3** O licitante que tiver sua proposta eletrônica desclassificada não poderá ofertar lances (art. 29, único, do Decreto nº 10.024/2019);

**9.4** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital (art. 30, § 2º, do Decreto nº 10.024/2019);

**9.5** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

**9.6** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro (art.30, §4º, do Decreto nº 10.024/2019);

**9.7** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance (art.30, §5º, do Decreto nº 10.024/2019);

**9.8** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo registrados, sem prejuízo dos atos realizados; (art.34, do Decreto nº 10.024/2019);

**9.8.1** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, qual seja, [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) (art. 35, do Decreto nº 10.024/2019);

**9.9** Encerrada a etapa de lances, a sessão pública poderá ser suspensa, a critério do pregoeiro, sendo justificado o motivo da suspensão no sistema;

**9.10** A sessão pública será reiniciada no sítio [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) em data e horário determinados pelo pregoeiro quando da sua suspensão, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, devendo os interessados estarem conectados a fim de acompanhar o desenrolar da sessão pública.

## **10 DO MODO DE DISPUTA**

**10.1** Será adotado para o envio de lances no presente certame o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado (Art. 33 do Decreto n. 10.024/2019).

**10.2** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (Art. 33, *caput*, c/c o seu §1º, do Decreto n.º 10.024/2019).

**10.3** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o que será sigiloso até o encerramento deste prazo (Art. 33, §2º, do Decreto n.º 10.024/2019).

**10.3.1** Não havendo, pelo menos, três ofertas nas condições definidas neste item poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo (Art. 33, §3º, do Decreto n.º 10.024/2019)..

**10.4** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores (Art. 33, §4º, do Decreto n.º 10.024/2019)..

**10.4.1** Não havendo lance final fechado e classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até no máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observando-se, após, o item anterior (Art. 33, §5º, do Decreto n.º 10.024/2019).

**10.5** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender as exigências de habilitação (Art. 33, §6º, do Decreto n.º 10.024/2019).

**10.6** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

**10.6.1** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

## **11. CRITÉRIO DE DESEMPATE**

**11.1.** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate na seguinte ordem: no subitem I, seguido da aplicação do critério estabelecido no subitem II, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

### **I – Nos casos de a empresa ser ME/EPP:**

**11.2 O fornecedor que fizer jus ao tratamento diferenciado e favorecido previsto em lei, deve declarar, no ato do envio de sua proposta e em campo próprio do sistema, que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.**

**11.3** O Sistema compras governamentais (Comprasnet) verificará automaticamente, junto ao banco de dados da Receita Federal, a condição do porte das empresas, se microempresas - MEs e empresas de pequeno porte - EPPs, que será refletida no sistema após o encerramento da fase de lances.

**11.4** A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros crimes previstos na legislação penal e da sanção prevista neste edital.

**11.5** Após o encerramento da fase de lances e apurado o menor preço, iniciam-se as verificações do sistema eletrônico para os casos de empate;

**11.5.1** Havendo empate de propostas entre empresas de médio e grande porte e ME/EPP, o sistema passa a disponibilizar funcionalidade para identificar em coluna própria as ME/EPPs participantes, fazendo-se a comparação entre os valores da 1ª colocada, caso esta não seja ME/EPP e das demais ME/EPPS na ordem de classificação;

**11.5.1.1** Entende-se como empate, aquelas situações em que as propostas/lançes finais registradas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores ao último lance (§ 2º, do art. 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006);

**11.5.1.2** Para proceder ao critério de desempate, o sistema automaticamente seleciona os itens com suas características, disponibilizando-os nas telas do pregoeiro e fornecedores, bem como encaminha mensagem convocando a ME/EPP que se encontrar na situação descrita no item anterior (empate) para fazer a sua última oferta no prazo de 5 minutos, controlado pelo sistema, sob pena de preclusão (§ 3º, do art. 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006);

**11.5.2.** A proposta que se enquadrar na situação de empate com a primeira colocada terá o direito de encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada no prazo estipulado no subitem **11.5.1.2**, e controlado pelo sistema.

**11.5.3** Caso a ME/EPP cuja proposta se enquadrar na situação de empate desista ou não se manifeste no prazo estabelecido no subitem **11.5.1.2**, o sistema convocará as demais ME/EPPS participantes na mesma condição, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito (art. 45, II da LC 123/2006);

**11.5.4** Havendo êxito no procedimento de desempate, o sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação;

**11.5.5** Não havendo êxito ou não existindo empate prevalecerá a classificação inicial;

**11.5.6** Na hipótese da equivalência de valores, nas propostas registradas entre duas ou mais ME/EPPS, que se encontre na situação descrita no **sub item 11.5.1.1**, o sistema fará um sorteio eletrônico entre as licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate ( art. 45, III da Lei Complementar nº 123/2006);

**11.5.7** Na ausência de funcionalidade do sistema, deverá o pregoeiro possibilitar às ME/EPPS com direito de preferência, oportunidade para que elas exerçam a prerrogativa mediante manifestação no *chat*.

**II - Preferência sucessiva, aos bens e serviços** ([§ 2º, do art. 3º, da Lei nº 8.666, de 1993](#)):

**11.6.** Encerrada a etapa de convocação das microempresas ou empresas de pequeno porte, será realizada a convocação das empresas que na forma definida pelo Poder Executivo Federal tenham os bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras.

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**11.7.** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

## **12 DA NEGOCIAÇÃO**

**12.1** Após a realização do desempate das propostas e classificação final das licitantes, o pregoeiro deverá encaminhar, via sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital (art. 38, do Decreto nº 10.024/2019);

**12.2** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes (art. 38, §1º, do Decreto nº 10.024/2019).

## **13 DO JULGAMENTO**

### **13.1 - DA PROPOSTA**

**13.1.1** Para julgamento será adotado o critério de menor preço, atendidas as exigências e especificações estipuladas no Edital e seus anexos.

**13.1.1.1 Não será adjudicada proposta com itens contendo preços acima do estimado pela administração licitante;**

**13.1.2** O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação;

**13.1.3** Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos e aquelas com item com preço acima do valor estimado no Termo de Referência;

**13.1.4** A não apresentação da proposta escrita, se solicitada pelo pregoeiro e dos ou não cumprimento de quaisquer das exigências importará em desclassificação do Licitante;

**13.1.5** O ônus da prova da exeqüibilidade dos preços apresentados caberá ao autor da proposta, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação;

**13.1.6** Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art.5º, Lei n.º 8.666/93). Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.

**13.1.7** É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.

13.1.8 O preço máximo admitido para adjudicação é o estimado pela administração .

## **13.2 DA HABILITAÇÃO:**

**13.2.1** A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por análise dos documentos complementares solicitados necessários à confirmação daqueles exigidos e apresentados (arts. 26, § 9º e 43, *caput* e § 1º, do Decreto nº 10.024/2019).

**13.2.2** Para fins de habilitação, constitui meio legal de prova, a verificação pelo TRT nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões (art. 43, § 3º do Decreto nº 10.024/2019).

**13.2.3** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto no caso específico do **item 7.4.8 deste Edital**.

**13.2.4** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital e seus Anexos (Art. 43, § 4º, do Decreto 10.024/2019).

**13.2.5** Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital e anexos, o licitante será declarado vencedor (Art. 43, § 8º, do Decreto 10.024/2019).

**13.3** O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#) (Art. 47 do Decreto 10.024/2019);

**13.3.1** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento da habilitação ou proposta, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata. (Art. 47, § único, do Decreto 10.024/2019).

## **14 DO ESCLARECIMENTO/DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**14.1** Os pedidos de esclarecimentos e impugnação referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública exclusivamente através do e-mail [cpl@trt16.jus.br](mailto:cpl@trt16.jus.br) (arts. 23 e 24, do Decreto de nº 10.024/2019).

**14.2** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos (art. 23, §1º, do Decreto nº 10.024/2019).

**14.3** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração (art. 23, §2º, do Decreto nº 10.024/2019).

**14.4** Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão;

**14.5** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação (art. 24, §1º, do Decreto nº 10.024/2019).

**14.6** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação (art. 24, §2º, do Decreto nº 10.024/2019).

**14.7** Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame (art. 24, §3º, do Decreto nº 10.024/2019).

**14.8** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizados no sítio [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), no link [consultas > pregões > agendados](#), bem como no sítio eletrônico [www.trt16.jus.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/pregao](http://www.trt16.jus.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/pregao).



## **15 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**15.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediate**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (art. 44 caput e §§ 1º e 2º do Decreto nº 10.024/2019);

**15.2** A falta de manifestação **imediate** do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem imediatamente anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (art. 44, § 3º, do Decreto nº 10.024/2019);

**15.3** Os registros das razões do recurso e das contra-razões serão realizados em campos específicos no próprio sistema (art.44 do Decreto nº 10.024/2019);

**15.4** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (art. 44, § 4º, do Decreto nº 10.024/2019);

**15.5** Caso o pregoeiro não reconsidere sua decisão, submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento (art. 17, VII, c/c o art. 13, IV, ambos do Decreto nº 10.024/2019) ;

**15.6** As decisões do Pregoeiro e autoridade competente serão registrados em campo específico do sistema;

## **16 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**16.1** Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Diretor Geral deste TRT para julgamento e, em caso de improvimento, é de sua competência a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, a homologação do certame e a decisão quanto à contratação; (art. 45 do Decreto nº 10.024/2019);

**16.2** Na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a autoridade competente para homologação do certame e decisão quanto à contratação; (art. 46 do Decreto nº 10.024/2019);

## **17 DO REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1** O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

**17.2** São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

**17.3** Não será permitida a utilização da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame por outros órgãos ou entidade da Administração Pública .

**17.4** Homologado o resultado deste **Pregão**, os fornecedores mais bem classificados, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, **no prazo de até 5 (cinco) dias úteis**, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

**17.4.1** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período e por **uma única vez**, quando solicitado pelo fornecedor, mediante justificativa devidamente aceita pela Administração;

**17.4.2** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo Representante legal da licitante;

**17.4.3** É facultado ao Tribunal, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as **licitantes remanescentes**, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

**17.5** Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

**17.6** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao **fornecedor registrado** em igualdade de condições.

**17.7** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contado da data da sua publicação no Diário Oficial da União, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

**17.8** Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na seqüência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993 (art. 11, inc. II do Decreto 7.892/2013);

**17.8.1** O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

**17.8.2** A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

**17.8.3** O registro a que se refere o **subitem 17.8**, tem por objetivo a formação de **cadastro de reserva** no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, na hipótese do cancelamento da Ata de Registro de Preços (§ 1º, do art. 11, do Decreto 7.892/2013).

**17.8.4** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o **subitem 17.8**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva (§ 2º, do art. 11, do Decreto 7.892/2013).

**17.8.5** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o **subitem 17.8** será efetuada, somente quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, na hipótese do cancelamento da Ata de Registro de Preços (§ 3º, do art. 11, do Decreto 7.892/2013).

**17.8.6** O anexo que trata o **subitem 17.8**, consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterà a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame. As empresas interessadas em formar o cadastro de reserva deverão registrar no sistema (§ 4º, do art. 11, do Decreto 7.892/2013).

**17.9** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

**17.10** A Administração deverá realizar periodicamente (dentro da vigência da Ata de registro de preços) pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

**17.11** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os **fornecedores** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**17.11.1** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**17.11.2** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**17.12** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.12.1** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**17.13** O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos **incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993**, ou no **art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002**.

**17.13.1** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **subitem 17.13** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**17.14** O cancelamento do registro ocorrerá, por iniciativa do TRT, quando:

**17.14.1** o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

**17.14.2** o fornecedor deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

**17.14.3** não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**17.14.4** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**17.15** Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, o TRT fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos **fornecedores registrados** a nova ordem de classificação.

**17.16** - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razões de interesse público;

II – a pedido do fornecedor.

**17.17** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

**17.18** Os pedidos a serem adquiridos pelo TRT serão realizados ao longo da vigência da ata de registro de preços. A cada solicitação, será emitida uma Nota de Empenho, onde estarão detalhados o objeto e quantidades para entrega.

## **18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1** Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

**18.2** As sanções descritas acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

**18.3.** Pelos motivos que se seguem, principalmente a Contratada, estará sujeita às penalidades do subitem anterior nos casos de:

- I - Apresentar alguma irregularidade na documentação no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços ou deixar de assiná-la dentro do prazo estabelecido;
- II - Pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho ou apresentação de situação irregular no ato do seu recebimento;
- III - Pela não entrega do objeto desta contratação, caracterizando-se a falta se a entrega não se efetivar dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

**18.4.** Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I. Advertência;

II Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor global da Nota de Empenho no caso de atraso no fornecimento;

III – Multa de até 10% sobre o valor da Nota de Empenho, no caso de não fornecimento do objeto solicitado.

VI - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**18.5.** A sanção de multa poderá ser aplicada conjuntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração deste Tribunal, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**18.6.** O valor da multa será descontado do pagamento devido à Contratada.

**18.7** Inexistindo pagamento a ser efetuado, o Tribunal dará ciência ao Contratado para que recolha aos cofres da União, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** da data do recebimento da comunicação, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao Tribunal cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

**18.8** As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no termos do art. 23, da Lei nº. 12.846/13.

## **19 DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**19.1** Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido no **item 17.4 deste Edital**. (Art. 48 do Decreto 10.024/2019);

**19.2** Na assinatura da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ata de registro de preços. (Art. 48, § 1º do Decreto 10.024/2019);

**19.3** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções. (Art. 48, § 2º, do Decreto 10.024/2019);

## **20 DO PAGAMENTO**

**20.1.** O pagamento será efetuado conforme regras estabelecidas **no item 11** do Termo de Referência (Anexo I deste Edital);

**20.2.** O pagamento da fatura somente será efetuado se a Contratada comprovar a regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições

Federais e Dívida Ativa da União, FGTS (CRF) e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizados e ainda, regularidade com os tributos estaduais e municipais ;

**20.3.** Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora

EM = encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

## **21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico;

**21.2** A critério do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região a presente licitação poderá ser;

**21.2.1 Revogada:** somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação (Art. 50 do Decreto 10.024/2019);

**21.2.2 Anulada,** se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado (Art. 50 do Decreto 10.024/2019);

**21.3** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato. (Art. 50, PU, do Decreto 10.024/2019)

**21.4** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório;

- 21.5** As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;
- 21.6** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;
- 21.7** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 21.8** Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que quaisquer detalhes que se mencionem em um documento e se omitam em outro, serão considerados especificados e válidos;
- 21.9** Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. (Art. 53 do Decreto 10.024/2019)
- 21.10** Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, no Apoio de Aquisições Públicas do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região – Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, 3º andar - Bairro Areinha, Cep: 65030-015, São Luís-MA, telefones (98) 2109-9378 ou 2109-9379, nos dias úteis, no horário das 8 às 15 h ou via e-mail através do endereço eletrônico [cpl@trt16.jus.br](mailto:cpl@trt16.jus.br);
- 21.11** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 21.12** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 21.13** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;
- 21.14** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;
- 21.15** Na hipótese de haver diferença na especificação, entre a registrada no sistema comprasnet e no edital, prevalecerá a do edital;
- 21.16** A adjudicatária deverá avisar por escrito e de imediato qualquer alteração em seu endereço ou telefone, sob pena da aplicação das sanções previstas neste edital, garantida a prévia defesa.



**21.17** A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

**21.18** Dúvidas no encaminhamento da proposta eletrônica poderão ser dirimidas em consulta ao manual disponibilizado para os fornecedores no link: [publicações > manuais > pregões > pregão eletrônico – fornecedor](#); ou pelo telefone 0800.782323 ou e-mail: [comprasgovernamentais@planejamento.gov.br](mailto:comprasgovernamentais@planejamento.gov.br);

**21.19** O presente edital estará disponibilizado no sítio, [www.trt16.jus.br](http://www.trt16.jus.br), do Tribunal Regional do Regional do Trabalho da 16ª Região e no [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

São Luís, 15 de dezembro de 2021.

Raimundo Nonato Monteiro Filho  
Pregoeiro Oficial

Fernando Boucinhas de Castro Lima  
Equipe de Apoio

Maria Lídia Borges de Sousa  
Equipe de Apoio

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. Contratação eventual e futura de empresa para prestação de serviços de fornecimento de refeições leves, para atender as necessidades do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região em solenidades, cursos, palestras, seminários e eventos similares, mediante Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidades e especificações neste Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE PREVISTA DE PESSOAS (UNIDADE)			VALOR ESTIMADO (R\$)	
		PRESID	EJUD	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL
<b>CARDAPIO 01 - COQUETEL</b>						
1	Fornecimento de coquetel por pessoa no cardápio 01 para evento de 10 a 50 participantes, nos termos deste Termo de Referência.	300	200	500	57,00	28.500,00
2	Fornecimento de coquetel por pessoa no cardápio 01 para evento de 51 a 100 participantes, nos termos deste Termo de Referência.	200	300	500	50,33	25.165,00
3	Fornecimento de coquetel por pessoa no cardápio 01 para evento acima 100 participantes, nos termos deste Termo de Referência.	3.600	400	4.000	50,33	201.320,00
<b>CARDAPIO 02 - CAFÉ DA MANHÃ</b>						
4	Fornecimento de café da manhã por pessoa no cardápio 02 para evento acima 100 participantes, nos termos deste Termo de Referência.	500	500	1.000	48,67	48.670,00
<b>CARDAPIO 03 - MERENDA (COFFEE BREAK)</b>						
5	Fornecimento de merenda (coffee break) por pessoa no cardápio 03 para evento de 10 a 50 participantes, nos termos deste Termo de Referência.	500	1000	1.500	43,00	64.500,00
6	Fornecimento de merenda (coffee break) por pessoa no cardápio 03 para evento de 51 a 100 participantes, nos termos deste Termo de Referência.	500	1000	1.500	39,67	59.505,00
7	Fornecimento de merenda (coffee break) por pessoa no cardápio 03 para evento acima 100 participantes, nos termos deste Termo de Referência.	800	1200	2.000	36,33	72.660,00
<b>CARDAPIO 04 – SERVIÇO DE PETIT FOUR</b>						
8	Fornecimento de serviço de Petit Four por pessoa, no cardápio 04, para evento de 50 a 100 participantes, nos termos deste Termo de Referência.	0	1000	1.000	35,33	35.330,00
9	Fornecimento de serviço de Petit Four por pessoa, no cardápio 04, para evento acima de 100 participantes, nos termos deste Termo de Referência.	1000	1000	2.000	34,00	68.000,00
<b>CARDAPIO 05 – KIT LANCHE</b>						
10	Fornecimento de kit Lanche por pessoa no	300	200	500	28,67	14.335,00

GRUPO ÚNICO

	cardápio 05 para evento de 10 a 50 participantes nos termos deste Termo de Referência					
<b>11</b>	Fornecimento de kit Lanche por pessoa no cardápio 05 para evento de 51 a 100 participantes nos termos deste Termo de Referência	<b>250</b>	<b>250</b>	<b>500</b>	<b>25,33</b>	<b>12.665,00</b>
<b>12</b>	Fornecimento de kit Lanche por pessoa no cardápio 05 para evento acima 100 participantes nos termos deste Termo de Referência	<b>200</b>	<b>300</b>	<b>500</b>	<b>21,00</b>	<b>10.500,00</b>
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO</b>						<b>641.150,00</b>

## 2. JUSTIFICATIVA

Considerando a previsão por este Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região de vários eventos, tais como, cursos e treinamentos, cuja duração diária exige pausa para refeição, a fim de garantir seu aproveitamento; bem como a previsão de realização de solenidades onde, por costume, servem-se coquetéis aos convidados, todos realizados em alinhamento com as atividades institucionais deste Órgão, é que se faz necessário o Registro de Preços para contratação objeto deste Termo de Referência.

No tocante a utilização da presente licitação na modalidade pregão, justifica-se pelo objeto a ser licitado que se caracterize como serviços comuns, assim entendidos aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital. Neste contexto pode-se afirmar que os serviços de fornecimento de refeições leves estão inseridos no rol de serviços comuns.

Considerando que, neste caso, todos os itens são plenamente atendidos por quaisquer empresas especializadas na atividade de confecção de refeições leves, não importando o parcelamento do objeto em ampliação da competitividade, a adjudicação será em grupo único, visando melhor gestão do contrato e aproveitamento econômico da escala de mercado.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação está fundamentada na Lei nº 8.666/93, na Lei 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, Decreto nº 7.892/13, Decreto 10.024 de 2019 e nos termos da IN 40/2020.

## 4. ESPECIFICAÇÕES

4.1. De acordo com a ocasião, pode ser escolhida qualquer uma das cinco opções de cardápio abaixo.

- I - O cardápio 01 para coquetel;
- II - O cardápio 02 para café da manhã;
- III - O cardápio 03 para coffee break (merenda).
- IV - O cardápio 04 para serviço de petit four
- V - O cardápio 05 para Kit Lanche

CARDÁPIO – 01 COQUETEL		
COMPOSIÇÃO	Unid.	Por Pessoa Quantidade Mínima
Salgados fritos, de forno e folhados-12 variedades	Unid.	15
3 variedades de sucos naturais da polpa de fruta	ml.	200
4 variedades de refrigerantes (Coca-cola, Jesus, Fanta e Guaraná)	ml.	200

Água sem gás	ml.	200
2 variedades de vol-al-vent	Unid.	5
4 variedades de Canapés	Unid.	5
2 variedades de Quiches	Unid.	3
2 variedades de Finger foods	Unid.	2
Coquetel de frutas sem álcool	ml.	200

**CARDÁPIO 2- CAFÉ DA MANHÃ**

COMPOSIÇÃO	Unid.	Por Pessoa Quantidade Mínima
Chocolate quente	ml	100
2 variedades de sucos naturais da polpa de fruta	ml	200
Café sem e com leite	ml	100
Pães, bolos (trigo, tapioca, milho, macaxeira), beijus, pão de queijo e sanduiches --3 variedades	Unid	5
Tábua de frios (02 variedades de queijo, 02 variedades presunto, 01 variedade de salame)	g	100
Água sem gás e água saborizada	ml	200
1 variedade de biscoito água e sal ou doces e/ou torradas aperitivos e/ou, petas	g	100
Salada de frutas e/ou frutas fatiadas – 06 variedades	g	100

**CARDÁPIO 3-MERENDA (COFFEE BREAK)**

COMPOSIÇÃO	Unid	Por Pessoa Quantidade Mínima
Chocolate quente	ml	100
2 variedades de sucos naturais	ml	100
2 variedades de refrigerantes (Coca, Jesus, Guaraná ou Fanta)	ml	100
4 variedades de salgados fritos ou de forno	Unid	5
3 variedades de pães ou cucas ou bolos ou sanduiches	g	100
Salada de fruta ou frutas fatiadas - 4 variedades	g	100

**CARDÁPIO 4 – SERVIÇO DE PETIT FOUR**

COMPOSIÇÃO	Unid.	Por Pessoa Quantidade Mínima
Chocolate quente	ml	100

Café com leite	ml	100
Café puro	ml	100
Água saborizada e água sem gás	ml	200
3 variedades de pequenos doces: massa folhada pequena e doce, suspiro e macaron	Unid	5
3 variedades de pequenos salgados: mil folhas de queijo, petas e quiche	Unid	5
Biscoitos finos e amanteigados – 06 variedades sendo 3 com recheios diversificados	g	100

**CARDÁPIO 5 – KIT LANCHE**

COMPOSIÇÃO	Unid.	Por Pessoa Quantidade Mínima
Achocolatado ou suco e ou iogurte	Unid	1
Sanduiche	Unid	1
Fruta ou mine bolo ou biscoitos	Unid	1

**4.2. DETALHAMENTO**
**I- ALIMENTOS LÍQUIDOS**

- Deve haver pelo menos um sabor de refrigerante diet ou light;
- Os sucos e o café com leite devem ser servidos sem adição de açúcar com disponibilização de açúcar e adoçante em separado;
- Café com leite deverá ser servido na proporção de 50% (cinquenta por cento) cada um;
- Refrigerantes e sucos devem ser servidos gelados.
- Café com leite e chocolate devem ser servidos quentes;
- Deverá ser disponibilizado gelo, tipo cubo, de água potável, na proporção de seis unidades por participante;
- Os refrigerantes deverão ser apresentados em suas embalagens originais.

**II- DEMAIS ALIMENTOS**

- Servir pelo menos uma opção de salgado, sanduíche ou pão light ou integral;
- Servir 50% (cinquenta por cento) de salgados fritos e 50% (cinquenta por cento) de salgados assados;
- Tábua de frios com pelo menos uma opção de queijo light/diet/branco e uma opção de presunto light/diet;
- A composição dos salgados deverá obedecer a proporção de 30% (trinta por cento) de massa para 70% (setenta por cento) de recheio;
- Os recheios conterão carnes brancas ou vermelhas, sem pele ou gordura, e, predominantemente, queijos brancos;
- É proibida a utilização de gorduras hidrogenadas na preparação dos alimentos servidos, sejam eles doces ou salgados;
- Em se tratando de várias refeições por ocasião do mesmo evento, salvo manifestação expressa em contrário, o cardápio deverá ser sortido dentre as opções possíveis dentro da sua especificação;
- As frutas devem ser fatiadas em tamanhos que facilitem o manuseio pelos comensais. Se forem frutas em cachos, estes devem ser divididos em porções com o mesmo fim;
- Esclarece-se que petit four é um tipo de salgado de farinha de trigo com recheios diversificados.
- Sempre que disponível, fornecer produtos orgânicos (com produção sem agrotóxicos). Caso haja fornecimento de produtos orgânicos, o fornecedor deve estar de acordo com a Legislação Brasileira (Lei nº 10.831/03, regulamentada pelo Decreto nº 6.323/07) e estar no Cadastro Nacional de Produtores Orgânicos do Ministério da Agricultura (MAPA), apresentando ainda o certificado de produtor orgânico expedido pela certificadora ou organismo participativo

de avaliação da conformidade ou Organização de Controle Social - OCS, acreditados pelo MAPA, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012.

### III- ACESSÓRIOS, UTENSÍLIOS E DEMAIS MATERIAIS

- a) No fornecimento dos cardápios 01 e 02 devem ser utilizados recipientes de vidro, cerâmicas e aço escovado. No fornecimento do cardápio 03 é facultada à Contratada a utilização de descartáveis, desde que à base de material não poluente, como amido de milho ou papelão.
- b) Devem ser utilizados caixas e garrafas térmicas, bem como qualquer outro utensílio necessário à manutenção das condições de temperatura ideais aos alimentos, considerando cada caso.
- c) Deve a Contratada prover utensílios necessários ao consumo das frutas fatiadas.
- d) A Contratada deverá disponibilizar, ainda, toalhas de mesa, bandeja, açúcar em sachê e adoçante, guardanapos de papel, mexedores de cafezinho, colherinhas e palitos caso sejam necessários.

### 4.3. OPÇÕES DE ITENS PARA OS CARDÁPIOS

#### I - SALGADOS:

Folhados - castanha do pará; bacon com fios de ovos; tomate seco; ameixa com ricota; frango; banana com canela; maçã com ricota e canela.

Frituras - quibe; coxinhas de frango, patinhas de caranguejo; camarão empanado; risoles; bolinha de queijo; croquetes;

Forno - Mini pastel assado de frango, mini pastel assado de presunto e queijo, empadinha de palmito, empadinha de frango, pastel assado de carne seca com abóbora;

#### II - SANDUÍCHES:

Mini sanduíche de queijo e presunto com pão branco ou integral, mini sanduíche de atum com pão branco ou integral, mini sanduíche de frango com pão branco ou integral.

Para o kit lanche sanduíche com pão de forma ou pão de hamburquer com recheio de queijo e presunto ou carne de hamburquer ou de frango.

#### III - CANAPÉS:

queijo com presunto; queijo brie; gorgonzola; salaminho; rúcula com queijo; tomate seco; peito de peru com cereja; cebola.

#### IV - VOL-AL-VENT:

Tomate seco; frango; bacalhau; carne seca com aipim; palmito; queijo com presunto.

#### V - QUICHES:

Frango, cebola, gorgonzola, alho poró.

#### VI - PÃES, CUCAS, BOLOS E DOCES

Bolo de macaxeira, bolo de trigo, bolo de cenoura, bolo de laranja, bolo de chocolate, bolo inglês, bolo de coco, bolo de milho, bolo de tapioca, cuca de banana, cuca de ricota com passas, cuca de frutas variadas.

#### VII - SUCOS DE FRUTAS

Goiaba, bacuri ou cupuaçu, abacaxi ou abacaxi com hortelã, cajá, tangerina, manga, acerola.

#### VIII - REFRIGERANTES

- a) Sabor guaraná (tradicional e diet) Antártica, Kwat ou similar;
- b) Sabor cola (tradicional e light), Jesus ou Fanta.

## 5. ESTIMATIVA DE PREÇOS

5.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 641.150,00 (seiscentos e quarenta e um mil, cento e cinquenta reais).

## 5.2. FICA VEDADA A POSSIBILIDADE DE ADESÃO À FUTURA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

## 6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. Os pedidos serão feitos através de Requisição de Fornecimento, conforme Anexo A deste Termo de Referência, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis e deverão ser entregues com no máximo meia hora de antecedência, podendo a entrega dos acessórios, tais como mesa, toalha, utensílios etc., ser antecipada para preparação adequada do serviço.

I- As entregas devem ser realizadas sem qualquer custo adicional para o Contratante.

II- As requisições serão feitas por correio eletrônico (e-mail) ou fax.

6.2. O local de entrega e execução do objeto será nas dependências do prédio sede do Contratante, sito à Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, São Luís/MA, CEP 65.030-015 ou no prédio do Fórum “Astolfo Serra”, situado na Av. Senador Vitorino Freire, s/n, Areinha, São Luis/MA.

6.3 A critério do contratante, poderão ser designados locais diversos dos endereços acima, para a entrega e execução dos serviços.

6.4 As entregas serão feitas na presença de um servidor designado pela Unidade solicitante do serviço.

## 7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

7.1. A empresa Fornecedora registrada deverá, obrigatoriamente, entregar as refeições conforme descrito na quantidade e conforme descrito na Requisição de Fornecimento.

7.2. Os alimentos serão recebidos, observados os critérios de aceitação a seguir estipulados:

I - Estar de acordo com as especificações contidas no item 4 deste Termo de Referência.

II - Os produtos devem ser de primeira qualidade e se encontrar dentro dos prazos de validade, obedecidas, na produção, as normas de higiene estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

III - Os alimentos devem estar devidamente embalados de forma a garantir condições de higiene, bem como de consumo, inclusive no que diz respeito à temperatura ideal, até o momento em que forem servidos.

IV - Os acessórios e utensílios utilizados, tais como guardanapos, talheres, baixelas, copos, mesas, toalhas etc., devem estar em perfeitas condições de uso, inclusive os descartáveis.

## 8. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE DO PRODUTO OU DA CONTRATAÇÃO

A Contratada deverá atender, no que couber, a Resolução CSJT Nº 310/2021- Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho 3325/2021 e aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº01, de 19/01/2010;

### I - RESOLUÇÃO CSJT Nº 310/2021 – CAPÍTULO IV – ITEM 1.1.4.3. Alimentos em geral

#### Normas específicas

❖ *Lei nº 10.831/2003* – Agricultura orgânica.

❖ *Decreto nº 6.323/2007* – Regulamenta a Lei nº 10.831/2003 sobre a agricultura orgânica.

❖ *Decreto nº 8.473/2015* – Percentual mínimo destinado à aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários da Lei nº 11.326/2006.

❖ *Instrução Normativa MAPA nº 18/2014* – Selo único oficial do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade Orgânica e requisitos para a sua utilização.

### **Recomendações**

#### **Produtos**

Convém que sejam adquiridos produtos orgânicos (produzidos sem o uso de adubos químicos, defensivos ou agrotóxicos) sempre que houver disponibilidade no mercado. Ressalta-se que a opção por esses produtos deverá observar a viabilidade econômica e a oferta no mercado, com razoabilidade e proporcionalidade.

No caso de aquisição de alimentos orgânicos, deve-se exigir certificado emitido por Organismo da Avaliação da Conformidade Orgânica (OAC) credenciado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), comprovando que o produto está em conformidade com as normas de produção orgânica vigentes, de acordo com o disposto no Decreto nº 6.323/2007. Os produtos deverão possuir o selo único oficial do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade Orgânica<sup>42</sup>.

É possível invocar analogamente o Decreto nº 8.473/2015, aplicável ao Poder Executivo, para destinar um percentual mínimo de 30% (trinta por cento) do total de recursos destinados à aquisição de gêneros alimentícios à aquisição de produtos de agricultores familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais.

#### **Fiscalização**

Durante a execução do contrato, o fiscal deverá verificar por meio de observação dos produtos, embalagens, rótulos, documentos e outros meios possíveis, se o produto atende ao que foi solicitado na contratação.

## **RESOLUÇÃO CSJT Nº 310/2021 – CAPÍTULO IV – ITEM 2.3. Restaurante, bufê e realização de eventos**

### **Recomendações**

Nas contratações de serviços em que houver utilização de produtos de limpeza, sacos de lixo, produtos descartáveis e produtos alimentícios, observar, no que couber, o disposto nos itens do Guia que tratam dos respectivos produtos.

Conforme disposto na Lei nº 12.305/2010, a não geração e a redução de resíduos sólidos são objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos. A lei estabelece, ainda, que a não geração e a redução devem ser prioritárias na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos em relação à reutilização e à reciclagem. Sendo assim, recomenda-se solicitar da contratada a não utilização de materiais descartáveis, preferindo a utilização de copos, pratos, baixelas e itens similares de vidro ou porcelana, talheres fabricados preferencialmente em metal e os guardanapos e os conjuntos de mesas, em tecido.

Os editais para a contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotarão como prática de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, a separação dos resíduos recicláveis descartados, na fonte geradora. A contratada deve proceder ao recolhimento dos resíduos recicláveis descartados, de forma seletiva, de acordo com o programa de coleta seletiva do órgão em observância ao Decreto nº 5.940/2006.

Embora não exista regulamentação para o descarte ambientalmente adequado de óleo de cozinha, é recomendável exigir que a contratada proceda ao recolhimento do óleo e sua destinação para reciclagem, com total proibição de que seja despejado na rede de esgoto. Atualmente, o Projeto de Lei do Senado nº 75/2017 visa incluir óleos e gorduras de uso culinário como produtos do sistema de logística reversa.

## **II - INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI/MPOG Nº 01, DE 19/01/2010.**

**Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).**

### **Cabe ainda nos critérios de sustentabilidade :**

- Orientar seus empregados sobre prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço;
- Utilizar equipamentos de menor impacto ambiental;



- Observar a Resolução CONAMA n. 20/1994, utilizando equipamentos que gerem menos ruído em seu funcionamento;
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;
- Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços;
- Colaborar com a coleta seletiva para reciclagem, quando couber, e obedecendo as orientações da Comissão da Coleta Seletiva da Contratante, com vistas à separação dos materiais recicláveis do lixo orgânico, que deverá ser coletado separadamente;
- Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1. Confirmar o recebimento da requisição de fornecimento bem como da Nota de Empenho respectivas em até 24 (vinte e quatro) horas após o seu recebimento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis;
- 8.2. Iniciar o fornecimento nos dias e horários especificados na solicitação a que se refere o item 6 e o subitem 9.4;
- 8.3. Fornecer os insumos especificados no subitem 4.2 deste Termo de Referência e trocar utensílios e acessórios sempre que se fizer necessário;
- 8.4. Identificar os alimentos diet, light, os integrais e os orgânicos de modo visível a quem for se servir;
- 8.5. Disponibilizar pessoal para o bom andamento do serviço e adequado a cada tipo de refeição;
- 8.6. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços;
- 8.7. Garantir o pleno atendimento a todas as normas da segurança alimentar;
- 8.8. Responder por todos os ônus com encargos sociais, previdenciários e trabalhistas decorrentes do fornecimento do objeto deste Termo de Referência;
- 8.9. Entrar em contato com o fiscal/gestor do contrato antes do início do fornecimento, para receber as informações complementares necessárias, visando à perfeita execução do contrato;
- 8.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente ao TRT da 16ª Região, ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização pelo Contratante;
- 8.11. Substituir a tempo os itens recusados por estar em desconformidade com a solicitação, ou que não se apresentarem em perfeitas condições para o consumo;
- 8.12. Utilizar, por ocasião do fornecimento dos cardápios, copos e xícaras de material durável como vidro, cerâmica ou aço escovado em substituição ao copo plástico descartável; no caso do fornecimento do cardápio 03, é facultado o uso de copos descartáveis, desde que à base de material não poluente, como amido de milho ou papelão, em observância à Resolução CSJT nº 103/12;
- 8.13. Por ocasião do recebimento da Nota de Empenho, comprovar não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004, na forma da Resolução CSJT nº 103/12;
- 8.14. Por ocasião do recebimento da Nota de Empenho, comprovar não ter sido condenada, a Contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105, na forma da Resolução CSJT nº 103/12;
- 8.15. Manter, junto ao Contratante, atualizados seus dados, tais como endereço, telefone e endereço eletrônico (e-mail), informando qualquer alteração no prazo máximo de 2(dois) dias de sua ocorrência, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no item 10 deste instrumento;
- 8.16. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## 10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. Encaminhar a Nota de Empenho à Contratada;
- 9.2. Verificar a quantidade e as especificações dos objetos contratados, a qualidade e se estão de acordo com as exigências;
- 9.3. Realizar o pagamento no prazo estabelecido;
- 9.4. Enviar por correio eletrônico (e-mail) ou fax, solicitação das refeições à Contratada, por meio de requisição de fornecimento, conforme formulário constante no Anexo A deste Termo de Referência.
- 9.5. Designar servidor para a fiscalização do contrato;
- 9.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- 9.7. A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto deste instrumento;
- 9.8. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- 9.9. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- 9.10. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste Termo;
- 9.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Será permitida a subcontratação dos serviços objeto deste Termo para fornecimento nas Varas do Interior, com a prévia anuência do Contratante.
- 10.2. A responsabilidade do contrato permanecerá sendo da Contratada ainda que haja transferência do objeto de que trata o subitem anterior.

## 11. PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, a contar da entrega da nota fiscal/fatura ou documento equivalente, na Seção de Cerimonial do Contratante, localizada no 6º andar do edifício sede, sito à Avenida Senador Vitorino Freire, nº 2.001, Areinha, São Luís/MA, em dias úteis, no horário das 8 às 15 horas;
- 11.2. A nota fiscal ou documento equivalente não aprovado (a) pelo Contratante será devolvido (a) à Contratada para a devida regularização consoante as razões que motivaram sua devolução, e, nessa hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da reapresentação do referido documento;
- 11.3. Nenhum pagamento será feito à Contratada enquanto houver pendência no cumprimento de qualquer obrigação decorrente do objeto deste Termo de Referência;
- 11.4. Para fins de pagamento a nota fiscal/fatura ou documento equivalente deverá estar devidamente atestado por servidor designado para a fiscalização do contrato.
- 11.5. O pagamento da fatura somente será efetuado se a Contratada comprovar a regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, FGTS (CRF), CNDT, bem como as certidões fiscais perante a Fazenda Pública Estadual e Municipal, atualizados;
- 11.6. Sobre o valor da fatura serão retidos os tributos e contribuições da União Federal, se for o caso;
- 11.7. Será dispensada a retenção tributária caso a Contratada comprove ser optante pelo SIMPLES;
- 11.8. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 11.8.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

## **12. DA GARNTIA DE EXECUÇÃO**

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, por tratar-se de atividade sem complexidade técnica e fornecimento de bens de pronta entrega, implicando baixo risco de inexecução contratual.

## **13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Ficará impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, garantida a ampla defesa a licitante que:

- I- Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- II- Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo;
- III- Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- IV- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- V- Comportar-se de modo inidôneo;
- VI- Fizer declaração falsa;
- VII- Cometer fraude fiscal;

13.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita à penalidade tratada no item anterior:

- I - Apresentar alguma irregularidade na documentação no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços ou deixar de assiná-la dentro do prazo estabelecido;
- II - Pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho ou apresentação de situação irregular no ato do seu recebimento;
- III - Pela não entrega do objeto desta contratação, caracterizando-se a falta se a entrega não se efetivar dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

13.3. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor global da Nota de Empenho, no caso de atraso no fornecimento;
- III - Multa de até 10% sobre o valor da Nota de Empenho, no caso de não fornecimento do objeto solicitado.
- VI - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.4. A sanção de multa poderá ser aplicada conjuntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração deste Tribunal, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

13.5. O valor da multa será descontado do pagamento devido à Contratada.

13.6. Inexistindo pagamento a ser efetuado, o Contratante oficiará à Contratada para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao Contratante cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

## **14. FISCALIZAÇÃO**

14.1.A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no ANEXO V, item 2.6, i, ambos da IN nº 05/2017.

14.2.A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo V, ou outro instrumento substituto para aferição da

qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

14.4. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

14.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência do FISCAL DO CONTRATO deverão ser informadas ao Setor de Contratos e Convênios, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

14.6. Ao servidor encarregado da fiscalização compete, entre outras atribuições:

- I - Verificar a conformidade do produto fornecido com as normas especificadas e a adequação dos serviços para garantir a qualidade desejada;
- II - O atesto da conformidade do fornecimento do objeto, bem como da nota fiscal/fatura;
- III - Solicitar à Contratada e/ou a seus prepostos, ou obter da administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços;
- IV - Acompanhar os fornecimentos.

## **15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A licitante deverá comprovar através de um ou mais atestado (s) de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços na área de fornecimento de lanches para eventos.

## **16. VALIDADES DAS PROPOSTAS**

As propostas apresentadas deverão ter prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da abertura do certame.

## **17. ASSINATURA E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇO**

17.1. A Administração do Contratante convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade de sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência e no Edital;

17.2. O prazo acima mencionado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação da licitante vencedora, durante seu transcurso, no caso de motivo justificado, devidamente aceito pela Administração;

17.3. A vigência da Ata de Registro de Preços a ser firmada, resultante deste procedimento licitatório, será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

17.4. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

## **18. CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA CONTRATADA**

18.1. A Contratada poderá ter seu registro cancelado quando:

I - Por iniciativa da Administração:

- a) Não cumprir as exigências do edital de licitação e as condições da Ata de Registro de Preços resultante desse procedimento;

- b) Recusar-se a retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração do Contratante;
- c) Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação, face às razões de interesse público, devidamente justificadas;
- d) Face às razões de interesse público;
- e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002

II- Por iniciativa da própria Contratada:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade do cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração do Contratante, que comprovadamente venha a comprometer a execução do serviço.

18.2. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

## **19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 19.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da utilização da Ata de Registro de Preços.

## **20. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 20.1. Por se tratar de mera estimativa de gastos, as estimativas de quantidade e de preço mencionadas no subitem 5.1 deste instrumento não se constituem, em hipótese alguma, compromisso futuro para com a Contratada.
- 20.2. Este instrumento não obriga à contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo o Contratante requerer o objeto deste Registro de Preços de acordo com suas necessidades.
- 20.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 20.4. A Unidade do Contratante que solicitar os serviços poderá a qualquer tempo, conforme seu interesse e conveniência, avaliar os serviços e a qualidade dos produtos, utilizando o modelo de formulário do Anexo B.

São Luís (MA), 04 de novembro de 2021.



**Jeanne Aragão Adler**  
Chefe do Setor de Cerimonial

**Jorselins Rodrigues Barbosa**  
Analista Judiciário  
Apoio de Assessoria Contábil

**José Coelho de Melo**  
Coordenador de Serviços Gerais

### **ANEXOS:**

**Anexo A – Índice de Medição de Resultados - IMR**

**Anexo B - Modelo de Requisição de Fornecimento**

**Anexo C - Modelo de Questionário de Qualidade para refeições leves (lanches)**

**ANEXO A**  
**INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)**  
**(Avaliação da qualidade dos serviços)**

Indicador	
Nº + Título do Indicador que será utilizado	
Item	Descrição
<b>Finalidade</b>	Contratação de refeições leves para atender necessidades em eventos do Tribunal
<b>Meta a cumprir</b>	100% de satisfação dos participantes do evento quanto à qualidade dos itens fornecidos
<b>Instrumento de medição</b>	Planilha consolidada dos questionários de qualidade
<b>Forma de acompanhamento</b>	A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor do Setor de Cerimonial em cada evento
<b>Periodicidade</b>	Evento
<b>Mecanismo de Cálculo</b>	Cada Ordem de Serviço será verificada e valorada durante o evento
<b>Início de Vigência</b>	Data de recebimento da requisição de fornecimento
<b>Faixas de ajuste no pagamento</b>	Desde que colhido o mínimo de 10 questionários: -Nota entre 100 e 90, inclusive = recebimento de 100% da NE. -Nota entre 90 e 80, inclusive = recebimento de 90% da NE -Nota entre 80 e 70, inclusive = recebimento de 80% da NE. -Nota abaixo de 70 = recebimento de 70% da NE.
<b>Sanções</b>	No caso da ocorrência de duas notas abaixo de 70, multa de 10% da NE referente ao segundo evento.
<b>Observações</b>	A consolidação dos questionários e apuração da nota será realizada com a participação do preposto da contratada

PLANILHA CONSOLIDADA DOS QUESTIONÁRIOS DE QUALIDADE					
CONCEITO	<u>Apresentação visual dos alimentos(A)</u>	<u>Qualidade das bebidas servidas (B)</u>	<u>Qualidade dos alimentos (C)</u>	<u>Peso</u>	<u>Pontuação (A+B+C)*P/3</u>
REGULAR	1	2	3	0,5	1
RUIM	0	2	2	1	1,33
<b>TOTAL DE PONTOS</b>					<b>2,33</b>
Número de Questionários					30
Nota = (1-(Total de Pontos/Número de Questionários))1*100					92,2

**ANEXO B**
**MODELO REQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO**

REQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO LEVE (LANCHE) XX/XXXX					
São Luís, xxx de xxxx de 20XX					
UNIDADE SOLICITANTE					
Unidade					
Resp. pelo pedido		Ramal			
E-mail resp. pelo pedido					
DADOS DE ENTREGA					
Local		Horário:			
		Período:			
Resp. pelo recebimento			Ramal		
E-mail resp. pelo recebimento					
ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO					
Item	Data	Hora	Cardápio	Quant. participantes	Observações
01	__/__/__	__:__			
02	__/__/__	__:__			
03	__/__/__	__:__			
04	__/__/__	__:__			
05	__/__/__	__:__			
06	__/__/__	__:__			
07	__/__/__	__:__			
08	__/__/__	__:__			
09	__/__/__	__:__			
10	__/__/__	__:__			
RESUMO PEDIDO					
Coquetel Pequeno		Coquetel Grande		Café Colonial Grande	
Quant. participantes 10-50	Preço	Quant. participantes 100-...	Preço	Quant. participantes 100-...	Preço
Total 1		Total 2		Total 3	
Coffee Break Pequeno		Coffee Break Médio		Coffee Break Grande	
Quant. Participantes 10-50	Preço	Quant. Participantes 51-100	Preço	Quant. Participantes 100-...	Preço
Total 4		Total 5		Total 6	
TOTAL GERAL					
Total Geral = total 1 + total 2 + total 3 + total 4 + total 5 + total 6					
INDICAÇÃO DE OPÇÕES (bebidas, salgados, sanduíches, pães, cucas, etc)					
RECEBIMENTO					
Recebido em		__/__/__:__	Recebido por		
Assinatura					

**ANEXO C**  
**QUESTIONÁRIO DE QUALIDADE**  
**PARA REFEIÇÕES LEVES (LANCHES)**

Nome	QUESTIONÁRIO QUALIDADE COFFEE-BREAK		
Lotação		Ramal	
Evento			
Período	De / / a / /		
1	A apresentação visual dos alimentos é: <input type="checkbox"/> ótima <input type="checkbox"/> boa <input type="checkbox"/> regular <input type="checkbox"/> ruim		
2	A qualidade das bebidas servidas (sabor e frescor) é: <input type="checkbox"/> ótima <input type="checkbox"/> boa <input type="checkbox"/> regular <input type="checkbox"/> ruim		
3	A qualidade dos alimentos (sabor e frescor) é: <input type="checkbox"/> ótima <input type="checkbox"/> boa <input type="checkbox"/> regular <input type="checkbox"/> ruim		
Espaço para elogios, críticas e sugestões (não será considerado para fins de avaliação)			



### ANEXO III

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### Estudos Técnicos Preliminares

#### EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LEVES - (COFFEE BREAK E COQUETEL)

(Com base nos itens do art. 26, do Ato Regulamentar GP nº 01/15, do TRT16. e da IN 40/2020)

Contratação eventual e futura de empresa para prestação de serviços de fornecimento de *refeições leves - (coffee break e coquetel)* para eventos promovidos pelo Tribunal Regional do Trabalho - 16ª Região, conforme quantitativos e detalhamentos descritos neste Estudo Preliminar.

#### 1. Unidades Requisitantes: Setor de Cerimonial/ Escola Judicial

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE PREVISTA DE PESSOAS (UNIDADE)		
		PRESID	EJUD	TOTAL
<b>CARDÁPIO 01 - COQUETEL</b>				
1	Fornecimento de coquetel por pessoa no cardápio 01 para evento de 10 a 50 participantes, nos termos deste Termo de Referência.	300	200	500
2	Fornecimento de coquetel por pessoa no cardápio 01 para evento de 51 a 100 participantes, nos termos deste Termo de Referência	200	300	500
3	Fornecimento de coquetel por pessoa no cardápio 01 para evento acima 100 participantes, nos termos deste Termo de Referência.	3.600	400	4.000
<b>CARDÁPIO 02 - CAFÉ DA MANHÃ</b>				
4	Fornecimento de café da manhã por pessoa no cardápio 02 para evento acima 100 participantes, nos termos deste Termo de Referência.	500	500	1.000
<b>CARDÁPIO 03 - MERENDA (COFFEE BREAK)</b>				
5	Fornecimento de merenda (coffee break) por pessoa no cardápio 03 para evento de 10 a 50 participantes, nos termos deste Termo de Referência.	500	1000	1.500
6	Fornecimento de merenda (coffee break) por pessoa no cardápio 03 para evento de 51 a 100 participantes, nos termos deste Termo de Referência.	500	1000	1.500
7	Fornecimento de merenda (coffee break) por pessoa no cardápio 03 para evento acima 100 participantes, nos termos deste Termo de Referência.	800	1200	2.000
<b>CARDÁPIO 04 – SERVIÇO DE PETIT FOUR</b>				
8	Fornecimento de serviço de Petit Four por pessoa no cardápio 04, para evento de 50 a 100 participantes, nos termos deste Termo de Referência	0	1000	1.000
9	Fornecimento de serviço de Petit Four por pessoa no cardápio 04, para evento acima de 100 participantes, nos termos deste Termo de Referência	1000	1000	2.000
<b>CARDÁPIO 05 – KIT LANCHE</b>				
10	Fornecimento de kit Lanche por pessoa no cardápio 05 para evento de 10 a 50 participantes, nos termos deste Termo de Referência	300	200	500
11	Fornecimento de kit Lanche por pessoa no cardápio	250	250	500

	05 para evento de 51 a 100 participantes, nos termos deste Termo de Referência			
12	Fornecimento de kit Lanche por pessoa no cardápio 05 para evento acima 100 participantes, nos termos deste Termo de Referência	200	300	500

## 2. Justificativa da Necessidade

A contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de *refeições leves - (coffee break e coquetel)* justifica-se em razão de capacitação com cursos, treinamentos, seminários, congressos e palestras, cuja duração diária exige pausa para refeição, bem como a previsão de realização de solenidades em que, por costume, servem-se coquetéis aos convidados, todos realizados em alinhamento às atividades institucionais deste Órgão. A contratação evita despesas de última hora com fornecimento de *refeições leves*, imprescindíveis em eventos.

## 3. Resultados Pretendidos

Os benefícios almejados residem em possibilitar fornecimento de refeições leves nas capacitações, evitando na pausa do evento, deslocamento dos participantes, residindo no melhor aproveitamento da capacitação ofertada, com a permanência do maior número de participantes em toda a apresentação.

A contratação de empresa do ramo de fornecimento de *refeições leves - (coffee break e coquetel)* leva a qualidade dos alimentos ofertados com uma proposta mais vantajosa, a qual representará o menor sacrifício de recursos, maximizando os resultados (economicidade/eficiência), alcançando-se, assim, as metas de eficácia/efetividade.

## 4. Alinhamento ao Planejamento

A contratação de **empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de refeições leves - (coffee break e coquetel)** guarda alinhamento ao planejamento estratégico atual 2021-2026 do TRT 16ª Região, aprovado pela PORTARIA GP Nº 188/2021..

A solução escolhida molda-se à identidade institucional do TRT para o ciclo 2021 – 2026 no que diz respeito a valorização das pessoas, bem como a formação e qualificação dos magistrados e servidores (item 3.2.1.1 FORÇAS), característica de um dos elementos internos da análise SWOT e consta também como um dos macrodesafios do planejamento: aprendizado e crescimento.

Além disso, a contratação está prevista no Plano Anual de Contratações relativo ao exercício de 2022.

## 5. Levantamento e Justificativa das Alternativas Disponíveis no Mercado

### 5.1 Soluções

5.1.1. Solução 1: Aproveitar, caso o TRT possua, o contrato de copeiragem mediante aditamento.

**A solução apontada nesta forma de contratação, os profissionais ficam em constante disponibilidade do órgão, atendendo de forma plena as demandas. Entretanto, para a realidade deste Regional, esse tipo de contratação, que garanta exclusividade do colaborador, necessitaria de adequação de espaço físico para a preparação das refeições, bem como a aquisição de variados produtos para a elaboração de cardápio diversificado e também contratação de mão de obra especializada, elevando demasiadamente o valor do contrato.**

5.1.2. Solução 2: Contratar empresa especializada no fornecimento de *refeições leves - (coffee break e coquetel) por licitação com Registro de Preço em Ata*.

A solução possibilita a aquisição dos serviços conforme a conveniência e oportunidade deste Tribunal Regional do Trabalho - 16ª Região, racionalizando gastos, principalmente ante a experiência vivenciada pela Administração durante a pandemia de Covid-19, mediante a elisão de despesas transversais com itens de custos diversos relativos à aquisição/manutenção de infraestrutura e mão de obra necessárias para o preparo de alimentos no ambiente do Tribunal, além de manter o preço da solução durante todo o período de vigência da ata.

## 6. Justificativa da Escolha (V – Justificativa da solução escolhida;)

A escolha pela segunda solução respeita a conveniência e oportunidades das demandas específicas deste Regional, representada por itens e quantidades peculiares, atendendo à racionalidade e economicidade no uso de recursos públicos, conforme discorrido na explanação da solução.

Diante das soluções acima e do embasamento da legislação vigente, sugere-se a contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições leves mediante licitação para registro de preços, a fim de englobar todos os eventos programados e os que vierem a surgir durante a vigência da Ata decorrente do Registro de Preço.

## 7. Pesquisa de Preço

Nos termos dos arts. 3º e 5º, da IN 73, de 05 de agosto de 2020, a pesquisa de preços se dará da seguinte forma:

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - identificação do agente responsável pela cotação;

II - caracterização das fontes consultadas;

III - série de preços coletados;

IV - método matemático aplicado para a definição do valor estimado; e

V - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável.

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico [gov.br/paineldepocos](http://gov.br/paineldepocos), desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

§1º **Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II (grifos nossos).**

Destarte, extrai-se do dispositivo supracitado que a pesquisa no Painel de Preços, bem como as contratações similares em outros órgãos públicos, devem ser priorizadas.

Ocorre que, consultando o Painel de Preços, bem como as contratações similares em outros órgãos públicos, verificou-se que os preços registrados não têm o mesmo parâmetro das necessidades da Administração, não possuindo a descrição do tipo de cardápio e do porte específico para nos atender, seja para mais, seja para menos.

Sendo assim, procedemos à pesquisa de preços junto a fornecedores no mercado local para embasar, de forma precisa, o valor estimado a ser licitado.

### 7.1 Pesquisa junto a Fornecedores Locais

O quadro abaixo, realizado com base nos estudos junto às áreas interessadas deste Tribunal, prevê a realização de eventos diversos com variação tanto do cardápio quanto do porte, com respectivas quantidades previstas de pessoas a serem atendidas. Os valores estimados com respectivas quantidades também seguem no quadro abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/EMPRESAS	Quant. prevista de pessoas (unid)	FÁTIMA EVENTOS		EXPRESSO SALADA		ORIENTA		MÉDIA DAS PROPOSTAS (R\$)	
			Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Fornecimento de coquetel por pessoa no <b>cardápio 01</b> para evento de 20 a 50 participantes.	500	60,00	30.000,00	61,00	30.500,00	50,00	25.000,00	57,00	28.500,00
2	Fornecimento de coquetel por pessoa no <b>cardápio 01</b> para evento de 51 a 100 participantes.	500	50,00	25.000,00	51,00	25.500,00	50,00	25.000,00	50,33	25.165,00

3	Fornecimento de coquetel por pessoa no <b>cardápio 01</b> para evento acima de 100 participantes.	4.000	50,00	200.000,00	51,00	204.000,00	50,00	200.000,00	50,33	201.320,00
4	Fornecimento de café da manhã por pessoa no <b>cardápio 02</b> para evento acima de 100 participantes.	1.000	50,00	50.000,00	51,00	51.000,00	45,00	45.000,00	48,67	48.670,00
5	Fornecimento de merenda (coffee Break) por pessoa no <b>cardápio 03</b> para evento de 20 a 50 participantes.	1.500	40,00	60.000,00	41,00	61.500,00	48,00	72.000,00	43,00	64.500,00
6	Fornecimento de merenda (coffee Break) por pessoa no <b>cardápio 03</b> para evento de 51 a 100 participantes.	1.500	35,00	52.500,00	36,00	54.000,00	48,00	72.000,00	39,67	59.505,00
7	Fornecimento de merenda (coffee break) por pessoa no <b>cardápio 03</b> para evento acima de 100 participantes.	2.000	30,00	60.000,00	31,00	62.000,00	48,00	96.000,00	36,33	72.660,00
8	Fornecimento de serviço de Petit Four por pessoa, no cardápio 04, para evento de 50 a 100 participantes.	1.000	30,00	30.000,00	31,00	31.000,00	45,00	45.000,00	35,33	35.330,00
9	Fornecimento de serviço de Petit Four por pessoa, no cardápio 04, para evento acima de 100 participantes	2.000	28,00	56.000,00	29,00	58.000,00	45,00	90.000,00	34,00	68.000,00
10	Fornecimento de kit Lanche por pessoa no cardápio 05 para evento de 20 a 50 participantes.	500	30,00	15.000,00	31,00	15.500,00	25,00	12.500,00	28,67	14.335,00
11	Fornecimento de kit Lanche por pessoa no cardápio 05 para evento de 51 a 100 participantes.	500	25,00	12.500,00	26,00	13.000,00	25,00	12.500,00	25,33	12.665,00
12	Fornecimento de kit Lanche por pessoa no cardápio 05 para evento acima 100 participantes.	500	20,00	10.000,00	21,00	10.500,00	22,00	11.000,00	21,00	10.500,00

**8. Descrição da Solução**

A realização de licitação para contratação, através do sistema de registro de preços, de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de refeições leves - (coffee break e coquetel), conforme cardápios abaixo:

- I - Cardápio 01 para coquetel;
- II - Cardápio 02 para café da manhã;
- III - Cardápio 03 para coffee break (merenda).
- IV - Cardápio 04 para serviço de petit four
- V – Cardápio 05 para Kit Lanche

**CARDÁPIO – 01 COQUETEL**

COMPOSIÇÃO	Unid.	Por Pessoa Quantidade Mínima
Salgados fritos, de forno e folhados-12 variedades	Unid.	15
3 variedades de sucos naturais da polpa de fruta	ml.	200
4 variedades de refrigerantes (Coca-cola, Jesus, Fanta e Guaraná)	ml.	200
Água sem gás	ml.	200
2 variedades de vol-al-vent	Unid.	5
4 variedades de Canapés	Unid.	5
2 variedades de Quiches	Unid.	3
2 variedades de Finger foods	Unid.	2
Coquetel de frutas sem álcool	ml.	200

**CARDÁPIO 2- CAFÉ DA MANHÃ**

COMPOSIÇÃO	Unid.	Por Pessoa Quantidade Mínima
Chocolate quente	ml	100
2 variedades de sucos naturais da polpa de fruta	ml	200
Café sem e com leite	ml	100
Pães, bolos (trigo, tapioca, milho, macaxeira), beijus, pão de queijo e sanduiches --3 variedades	Unid	5
Tábua de frios (02 variedades de queijo, 02 variedades presunto, 01 variedade de salame)	g	100

Água sem gás e água saborizada	ml	200
1 variedade de biscoito água e sal ou doces e/ou torradas aperitivos e/ou, petas	g	100
Salada de frutas e/ou frutas fatiadas – 06 variedades	g	100

**CARDÁPIO 3-MERENDA (COFFEE BREAK)**

COMPOSIÇÃO	Unid	Por Pessoa Quantidade Mínima
Chocolate quente	ml	100
2 variedades de sucos naturais	ml	100
2 variedades de refrigerantes (Coca, Jesus, Guaraná ou Fanta)	ml	100
4 variedades de salgados fritos ou de forno	Unid	5
3 variedades de pães ou cucas ou bolos ou sanduiches	g	100
Salada de fruta ou frutas fatiadas - 4 variedades	g	100

**CARDÁPIO 4 – SERVIÇO DE PETIT FOUR**

COMPOSIÇÃO	Unid.	Por Pessoa Quantidade Mínima
Chocolate quente	ml	100
Café com leite	ml	100
Café puro	ml	100
Água saborizada e água sem gás	ml	200
3 variedades de pequenos doces: massa folhada pequena e doce, suspiro e macaron	Unid	5
3 variedades de pequenos salgados: mil folhas de queijo, petas e quiche	Unid	5
Biscoitos finos e amanteigados – 06 variedades sendo 3 com recheios diversificados	g	100

**CARDÁPIO 5 – KIT LANCHE**

COMPOSIÇÃO	Unid.	Por Pessoa Quantidade Mínima
Achocolatado ou suco e ou iogurte	Unid	1
Sanduiche	Unid	1
Fruta ou mine bolo ou biscoitos	Unid	1

**9. Classificação do serviço como comum**

A presente contratação pública enquadra-se na classificação de serviço comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade desses serviços podem ser objetivamente definidos, em edital, por meio de especificações usuais/habituais de mercado, na qual os prestadores destes serviços estão acostumados a tratar, não sendo, portanto, algo incomum, nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520, de 2002.

## 10. Do Sistema de Registro de Preços

No presente caso, a adoção de Sistema de Registro de Preços (SRP) está fundamentada no art. 3º, I e IV, do Decreto nº. 7.892/2013, uma vez que se fazem necessárias frequentes contratações, a depender das solenidades a serem realizadas, bem como se torna impossível definir previamente o quantitativo a ser demandado em cada evento, *verbis*:

*"Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:*

*I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;*

*IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração."*

## 11. Justificativa do Parcelamento

O inciso IV do art. 15 da Lei 8.666/1993 exprime a necessidade do parcelamento para proporcionar competitividade às empresas que compõem o mercado e economicidade à Administração Pública que ampliará as possibilidades de contratar com melhor qualidade e menor preço, permitindo, com isso, a participação de um número maior de empresas.

*IV - ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade;*

Considerando que, neste caso, trata-se de objeto único, a adjudicação será em grupo, visando melhor gestão do contrato e aproveitamento econômico da escala de mercado.

## 12. Impossibilidade de adesão à futura ARP



Pelas razões a seguir delineadas:

A adesão à Ata de Registro de Preços está assentada no Capítulo IX do Decreto nº 7.892/2013. Ali estão disciplinadas as hipóteses em que órgãos ou entidades da Administração pública, que não tenham participado dos procedimentos iniciais da licitação, possam aderir à ata existente. Este tipo de participação convencionou-se chamar de "carona".

A norma citada acima destaca que aqueles que desejem aderir à ata na modalidade carona precisam da anuência do órgão gerenciador, conforme disposto no art. 22, parágrafo 1º, que assim dispõe:

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciados da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Verifica-se, pois, que a adesão à ata de registro de preços, na modalidade carona, fica sujeita à previsão expressa no edital de abertura do certame, à anuência do órgão gerenciador e, também, à comprovação da vantagem do uso da ata de registro de preços, do interesse do fornecedor em atender o pedido e da ausência de prejuízo quanto às obrigações anteriormente assumidas pelo fornecedor com os órgãos participantes e gerenciador.

Ainda que o Decreto não possua um dispositivo expresso quanto às hipóteses em que seja viável ao gerenciador recusar a "carona", é possível extrair do seu conteúdo, num primeiro momento, três hipóteses: não tiver sido registrado quantitativo para "carona" (art. 9º, inc. III); se já esgotado o quantitativo registrado ou, tendo em vista o saldo existente, não for suficiente para atender a demanda do solicitante (§§ 3º e 4º do art. 22); e não demonstrada a vantajosidade no procedimento de adesão.

Agora, além desses casos, os quais se verificam o Decreto nº 7.892/2013, não se descartam circunstâncias em que, diante de razões de conveniência e oportunidade, possa o órgão gerenciador negar o pedido de adesão.

Com efeito, os órgãos gerentes devem possuir recursos humanos em número adequado para administrar todas as demandas em um único procedimento licitatório, atentando para as particularidades nos fornecimentos de cada órgão participante.

Desse modo, é inviável que um órgão que possua poucos servidores incumbidos do controle das licitações possa permitir que outros órgãos participem de seus registros de preços, uma vez que há várias responsabilidades imputadas pelo decreto ao gerente da ata que poderão não ser eficientemente cumpridas.

Esta situação afigura-se no caso presente, sendo o motivo ensejador para a manifestação dessa Seção de Cerimonial quanto à impossibilidade de adesão, já que é sabido por todos a situação de redução de pessoal na área administrativa deste Regional, face a aplicação da Resolução 219.

### **13. Critérios de Sustentabilidade do Produto ou da Contratação**

A Contratada deverá atender, no que couber, a Resolução CSJT Nº 310/2021- Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho 3325/2021 e aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº01, de 19/01/2010;

#### **I - RESOLUÇÃO CSJT Nº 310/2021 – CAPÍTULO IV – ITEM 1.1.4.3. Alimentos em geral**

##### **Normas específicas**

❖ *Lei nº 10.831/2003* – Agricultura orgânica.

❖ *Decreto nº 6.323/2007* – Regulamenta a Lei nº 10.831/2003 sobre a agricultura orgânica.

❖ *Decreto nº 8.473/2015* – Percentual mínimo destinado à aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários da Lei nº 11.326/2006.

❖ *Instrução Normativa MAPA nº 18/2014* – Selo único oficial do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade Orgânica e requisitos para a sua utilização.

#### **Recomendações**

##### **Produtos**

Convém que sejam adquiridos produtos orgânicos (produzidos sem o uso de adubos químicos, defensivos ou agrotóxicos) sempre que houver disponibilidade no mercado. Ressalta-se que a opção por esses produtos deverá observar a viabilidade econômica e a oferta no mercado, com razoabilidade e proporcionalidade.

No caso de aquisição de alimentos orgânicos, deve-se exigir certificado emitido por Organismo da Avaliação da Conformidade Orgânica (OAC) credenciado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), comprovando que o produto está em conformidade com as normas de produção orgânica vigentes, de acordo com o disposto no Decreto nº 6.323/2007. Os produtos deverão possuir o selo único oficial do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade Orgânica<sup>42</sup>.

É possível invocar analogamente o Decreto nº 8.473/2015, aplicável ao Poder Executivo, para destinar um percentual mínimo de 30% (trinta por cento) do total de recursos destinados à aquisição de gêneros alimentícios à aquisição de produtos de agricultores familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais.

#### **Fiscalização**

Durante a execução do contrato, o fiscal deverá verificar por meio de observação dos produtos, embalagens, rótulos, documentos e outros meios possíveis, se o produto atende ao que foi solicitado na contratação.

### **RESOLUÇÃO CSJT Nº 310/2021 – CAPÍTULO IV – ITEM 2.3. Restaurante, bufê e realização de eventos**

#### **Recomendações**

Nas contratações de serviços em que houver utilização de produtos de limpeza, sacos de lixo, produtos descartáveis e produtos alimentícios, observar, no que couber, o disposto nos itens do Guia que tratam dos respectivos produtos.

Conforme disposto na Lei nº 12.305/2010, a não geração e a redução de resíduos sólidos são objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos. A lei estabelece, ainda, que a não geração e a redução devem ser prioritárias na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos em relação à reutilização e à reciclagem. Sendo assim, recomenda-se solicitar da contratada a não utilização de materiais descartáveis, preferindo a utilização de copos, pratos, baixelas e itens similares de vidro ou porcelana, talheres fabricados preferencialmente em metal e os guardanapos e os conjuntos de mesas, em tecido.

Os editais para a contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotarão como prática de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, a separação dos resíduos recicláveis descartados, na fonte geradora. A contratada deve proceder ao recolhimento dos resíduos recicláveis descartados, de forma seletiva, de acordo com o programa de coleta seletiva do órgão em observância ao Decreto nº 5.940/2006.

Embora não exista regulamentação para o descarte ambientalmente adequado de óleo de cozinha, é recomendável exigir que a contratada proceda ao recolhimento do óleo e sua destinação para reciclagem, com total proibição de que seja despejado na rede de esgoto. Atualmente, o Projeto de Lei do Senado nº 75/2017 visa incluir óleos e gorduras de uso culinário como produtos do sistema de logística reversa.

## **II - INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI/MPOG Nº 01, DE 19/01/2010.**

**Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênol-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).**

#### **Cabe ainda nos critérios de sustentabilidade :**

- Orientar seus empregados sobre prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço;
- Utilizar equipamentos de menor impacto ambiental;

- Observar a Resolução CONAMA n. 20/1994, utilizando equipamentos que gerem menos ruído em seu funcionamento;
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;
- Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços;
- Colaborar com a coleta seletiva para reciclagem, quando couber, e obedecendo as orientações da Comissão da Coleta Seletiva da Contratante, com vistas à separação dos materiais recicláveis do lixo orgânico, que deverá ser coletado separadamente;
- Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

#### **14. Modalidade Pregão na Forma Eletrônica**

Nos termos no parágrafo 1º, do artigo 1º, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da Administração Pública Federal Direta, é obrigatória.

**Portanto, a presente licitação será realizada na modalidade PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA, sendo permitida a subcontratação dos serviços objeto deste estudo para fornecimento nas Varas do Interior, com a prévia anuência do Contratante.**

#### **15. Interesse de contratação por outras unidades**

A presente contratação atende a demanda do Cerimonial da Presidência e Escola Judicial, setores responsáveis pela utilização desta contratação no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

Entende-se necessária a formalização de duas Atas de Registro de Preços, em virtude de envolverem dotações orçamentárias distintas, implicando a emissão de notas de empenhos específicas em relação a cada demanda.

#### **16. Existência de pedidos idênticos ou de mesma natureza realizados pelas unidades administrativas**

O presente estudo contempla as demandas do Cerimonial e Escola Judicial.

#### **17. Relação da demanda à quantidade a ser contratada**

A contratação visa garantir durante 12 meses o fornecimento das refeições leves no quantitativo estimado de eventos.

### **18. Estimativa Preliminar de Preços**

Em conformidade com o quadro demonstrativo no item 7.1, a estimativa de preços da contratação é o valor de R\$ **641.166,63** (seiscentos e quarenta e um mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e três centavos), com reflexo para o orçamento de 2021/2022.

### **19. Declaração de Viabilidade da Contratação**

Encerrada a etapa de elaboração de estudos técnicos preliminares baseada na IN 40/2020 e considerando, entre os demais itens, os seguintes aspectos:

- a) Justificativa da necessidade da contratação e da escolha do tipo de solução adequada a satisfação da demanda;
- b) Alinhamento entre a contratação e o plano estratégico do órgão;
- c) Estimativas das quantidades a serem contratadas;
- d) Justificativa para o parcelamento da solução;
- e) Resultados pretendidos com esta contratação;
- f) Estimativa do impacto orçamentário no exercício em que deva entrar em vigor,

ESTA EQUIPE DE PLANEJAMENTO CONSIDERA **VIÁVEL** a contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de refeições leves-(*coffee break* e coquetel), bem como declara sua aderência ao Plano de Contratações de Bens e Serviços e aos objetivos estratégicos consolidados no Planejamento Estratégico deste Tribunal.

São Luís, 4 de novembro de 2021.



**Jeanne Aragão Adler**  
Técnico Judiciário  
Chefe do Setor de Cerimonial

**Jorselins Rodrigues Barbosa**  
Analista Judiciário  
Apoio de Assessoria Contábil

**José Coelho de Melo**  
Coordenador de Serviços Gerais

### ANEXO III

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° \_\_\_/2021.**  
PROCESSO N° 4012/2021  
Pregão Eletrônico n° 30/2021

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, com sede na Av. Senador vitorino Freire, nº 2001 - Areinha, na cidade de São Luis - MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.608.631/0001-93, neste ato representado pelo Diretor Geral, Diretor Geral, ....., nomeado pelo Ato GP nº ....., inscrito no CPF sob o nº ....., ou seu substituto, considerando o julgamento da licitação na modalidade de *pregão*, na forma eletrônica, para o **REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº 4012/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto constituição de **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de empresa para a **prestação de serviços de fornecimento de refeições leves** para atender as necessidades do TRT da 16ª Região em solenidades, cursos, palestras, seminários e eventos similares, conforme especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante deste Edital no *Pregão Eletrônico* nº 30/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DO FORNECEDOR

Razão Social:  
CNPJ:  
Endereço:  
Cidade:  
E-Mail:

Nome do Representante:


#### 3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

GRUP	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE PREVISTA DE PESSOAS (UNIDADE)			VALOR ESTIMADO (R\$)	
			PRESI	EJUD	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL

		D				
<b>CARDAPIO 01 - COQUETEL</b>						
1	Fornecimento de coquetel por pessoa no cardápio 01 para evento de 10 a 50 participantes, nos termos deste Termo de Referência.	300	200	500		
2	Fornecimento de coquetel por pessoa no cardápio 01 para evento de 51 a 100 participantes, nos termos deste Termo de Referência	200	300	500		
3	Fornecimento de coquetel por pessoa no cardápio 01 para evento acima 100 participantes, nos termos deste Termo de Referência.	3.600	400	4.000		
<b>CARDAPIO 02 - CAFÉ DA MANHÃ</b>						
4	Fornecimento de café da manhã por pessoa no cardápio 02 para evento acima 100 participantes, nos termos deste Termo de Referência.	500	500	1.000		
<b>CARDAPIO 03 - MERENDA (COFFEE BREAK)</b>						
5	Fornecimento de merenda (coffee break) por pessoa no cardápio 03 para evento de 10 a 50 participantes, nos termos deste Termo de Referência.	500	1000	1.500		
6	Fornecimento de merenda (coffee break) por pessoa no cardápio 03 para evento de 51 a 100 participantes, nos termos deste Termo de Referência.	500	1000	1.500		
7	Fornecimento de merenda (coffee break) por pessoa no cardápio 03 para evento acima 100 participantes, nos termos deste Termo de Referência.	800	1200	2.000		
<b>CARDAPIO 04 – SERVIÇO DE PETIT FOUR</b>						
8	Fornecimento de serviço de Petit Four por pessoa no cardápio 04, para evento de 50 a 100 participantes, nos termos deste Termo de Referência	0	1000	1.000		
9	Fornecimento de serviço de Petit Four por pessoa no cardápio 04, para evento acima de 100 participantes, nos termos deste Termo de Referência	1000	1000	2.000		
<b>CARDAPIO 05 – KIT LANCHE</b>						
10	Fornecimento de kit Lanche por pessoa no cardápio 05 para evento de 10 a 50 participantes, nos termos deste Termo de Referência	300	200	500		
11	Fornecimento de kit Lanche por pessoa no cardápio 05 para evento de 51 a 100 participantes, nos termos deste Termo de Referência	250	250	500		
12	Fornecimento de kit Lanche por pessoa no cardápio 05 para evento acima 100 participantes, nos termos deste Termo de Referência	200	300	500		
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO</b>						

**3.1** Vedada a adesão a esta Ata.

**4. Vigência desta Ata:**

4.1 - Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses contado da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

Fica eleito o Foro da Justiça Federal do Maranhão para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

São Luís, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Diretora Geral do TRT 16ª Região

---

Representante da Empresa